



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

PORTARIA Nº. 141, DE 8 DE ABRIL DE 2014.


DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 57, inciso X, que dispõem a Lei Orgânica Municipal, e art. nº. 144, inciso II da Lei Municipal 1.573, de 30 de dezembro de 2011, DESIGNA os servidores da comissão permanente, nomeados pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2013, para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, do Servidor CARLOS ALBERTO SIMÕES PIRES WAYHS, Engenheiro Civil, matrícula nº 280/1, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor, devido o mesmo ter vistoriado a planta arquitetônica, sem que fossem apresentadas as plantas de situação e de localização no processo, sendo estas requisitos básicos, segundo o código de obras do município, no momento em que os projetos foram vistoriados em 27/04/2010 e 05/05/2010, também a metragem não estava contemplada no código de obras, vindo isto a acontecer apenas 30 de agosto de 2011 pela Lei de nº 1.524 outro fato que levou a ter feito a vistoria do projeto de forma irregular. Se comprovada, torna o (a) servidor (a) incurso na(s) infração (ões) Prevista(s) no(s) artigos nº 155 da Lei Municipal nº 1.573 de 30 de dezembro de 2011 que institui Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Coronel Barros. Fica fixado, nos termos do § 1º artigo 154 do Regime Jurídico Único o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em oito de abril de dois mil e quatorze.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro Sec. Mun. de Adm.
Planejamento e Finanças

